



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

EDITAL “PRÊMIO EDELVIRA MARQUES DE LITERATURA” Nº 02/2018 – FCI/FMC/ITZ

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Fundação Cultural de Imperatriz, neste ato representada por seu Presidente, José Carneiro Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital “**PRÊMIO EDELVIRA MARQUES DE LITERATURA**” que tem por finalidade o FOMENTO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS INÉDITOS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA para apoio cultural, financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA conforme *Lei Ordinária nº 1541/2014*, regulamentada pelo *Decreto Municipal nº 019/2014, Art. 2, Art. 3, item II*, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TÍTULO I: DO OBJETO

Art. 1º Seleção de 10 (dez) propostas que contemplem a publicação de livro inédito, sendo 05 (cinco) de gênero literário universal e 05 (cinco) de gênero científico-acadêmico de resgate da memória da história da cidade de Imperatriz/MA.

TÍTULO II: DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio de sua Fundação Cultural de Imperatriz e visando o fomento à produção, vem tornar público este Edital que contemplará por meio dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMC) escritores imperatrizenses independentes, partindo da perspectiva que a história e a memória da cidade de Imperatriz/MA precisam ser, além de resgatadas, preservadas por meio da escrita fundamentada em pesquisa prática com resultados que revelem à sociedade nossa história sociocultural, acreditando que todo esse material publicado possa ser fonte referencial para futuros trabalhos acadêmicos e/ou escolares, estimulando, assim, o apego por nossa memória, tradições, conquistas e desenvolvimento, que fazem de Imperatriz/MA uma cidade sempre próspera. Esse Edital também objetiva prestigiar escritores que dedicam seu talento e esforço às letras em diversos gêneros literários, cujos conteúdos revelam a beleza da arte escrita através da poesia, do conto, da crônica, do romance etc., reunindo, de forma individual ou coletiva, autores, frutos do berço literário que o município apresenta nesse segmento, reconhecido por ser um dos maiores produtores de livros no Norte e Nordeste, todavia, há muito tempo mantido por iniciativas independentes – ainda que com certo apoio da gestão pública – testemunhamos nesse presente momento, objetivamente por meio deste Edital, recursos de um fundo próprio destinados para, não de forma paternalista, auxiliar à produção literária tão prolífica e rica em nossa cidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

TÍTULO III: DO OBJETIVO

Art. 3º O presente Edital está em conformidade com a política cultural da Prefeitura Municipal de Imperatriz, visando:

§ 1º Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Fundação Cultural de Imperatriz, e as aspirações da sociedade;

§ 2º Estimular, difundir e promover os bens culturais literários que enaltecem a identidade imperatrizense, seus formadores e promotores de conhecimento;

§ 3º Aprimorar e apoiar o conjunto de manifestações culturais e artísticas e seus concernentes criadores;

§ 4º Desenvolver atividades que fortaleçam a produção cultural, a economia criativa, de forma sustentável na sua dimensão material e imaterial;

§ 5º Promover e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais, estimulando assim, a erradicação de formas de discriminação e preconceitos;

§ 6º Premiar a atuação exemplar de escritores imperatrizenses.

TÍTULO IV: DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão encaminhar proposta de publicação para esta chamada, escritores com trabalhos inéditos que não tenham vínculo institucional com essa Fundação Cultural de Imperatriz e com o Conselho Municipal de Cultura, residentes comprovadamente na cidade de Imperatriz/MA, mediante cópia de contrato de compra e/ou aluguel de imóvel, declaração de entidades representativas (associação de moradores, instituições de ensino etc.), atestando que o **proponente** tenha residência fixa há pelo menos 03 (três) anos neste município.

Parágrafo único. Cada **proponente** poderá submeter apenas uma proposta a este Edital e, *anexar à ficha de inscrição, os comprovantes acima citados.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

Art. 5º O livro poderá ser de autoria individual ou coletiva. No caso de autoria coletiva, o **proponente** ficará responsável por compilar material de no mínimo 05 (cinco) escritores imperatrizenses, de acordo com o **Art. 4º deste Edital**.

Art. 6º Todo conteúdo escrito, visual, ilustrativo, iconográfico etc., do livro publicado e contemplado nos termos deste Edital, são de inteira e total responsabilidade do **proponente**, inclusive respondendo a sanções jurídicas de acordo com a legislação correspondente, sobre dados e/ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal).

TÍTULO V: DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para fins deste Edital, entende-se por “Obra Inédita” aquela que ainda não foi impressa profissionalmente e/ou editada por editoras especializadas.

Parágrafo único. Monografias, dissertações e teses devem ter sua estrutura e linguagem acadêmicas devidamente adaptadas para publicação em livro (inclusive, no que diz respeito ao formato impresso) e serem apresentadas com os textos já revisados.

TÍTULO VI: DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRÊMIOS

Art. 8º Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, são recursos próprios oriundos do Fundo Municipal de Cultura, **Lei Ordinária nº 1541/2014**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 019/2014**, na seguinte unidade orçamentária:

Unidade Orçamentária: 32.001.13.392.0115.1205;
Projeto de Atividade: 1205 - Auxílio à Produção Artística e Cultural;
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras;
Código Reduzido/Ficha: 1409;
Fonte de Recurso: 001 – Recursos Ordinários.

Art. 9º Para os fins do Presente Edital será disponibilizado o montante máximo de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 10º Cada candidatura premiada receberá o valor bruto de 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições e/ou de contemplados, os prêmios restantes deste Edital poderão ser remanejados para outros editais a serem elaborados pela Fundação Cultural de Imperatriz.

TÍTULO VII: DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO

Art. 11º Serão premiados **10 (dez)** propostas que contemplem a publicação de livro inédito, sendo **05 (cinco) de gênero literário universal** e **05 (cinco) de gênero científico-acadêmico** de resgate e memória da história da cidade de Imperatriz/MA. Essa publicação terá, em tese, tamanho obrigatório não inferior a 14 x 21 cm, miolo impresso sobre papel Pólen Soft 80g/m², capa sobre Cartão Supremo L2 250g/m², laminada, com orelha dos dois lados, acabamento colado, costurado e refilado e deverá conter ficha catalográfica.

Art. 12º O livro premiado deverá ter no mínimo **100 páginas** e **tiragem mínima de 300 (trezentos exemplares)**, sendo **50 (cinquenta) destes** (ou do total acima da tiragem mínima) destinados à Fundação Cultural de Imperatriz para distribuição gratuita em projetos culturais, bibliotecas, escolas públicas etc.

Art. 13º O **proponente** deverá obrigatoriamente registrar este livro na Fundação Biblioteca Nacional;

Art. 14º O **proponente** deverá obrigatoriamente apresentar o livro com a devida impressão do código de barras e do número de seu ISBN;

Art. 15º O **proponente** responderá civil e criminalmente pelo uso ou apropriação indevida de fotos e imagens de terceiros que estejam contidas no livro.

TÍTULO VIII: DAS INSCRIÇÕES

Art. 16º Cada proposta deverá estar acompanhada **dos originais** do livro em duas vias (uma impressa e uma em mídia CD-R ou DVD-R). **Dos originais** devem constar: o texto a ser publicado, a apresentação, o prefácio, o sumário (se houver), os anexos (se houver), as orelhas e resumo da quarta capa.

- a) Os originais que acompanharão a proposta de publicação deverão estar redigidos em língua portuguesa padrão (em consonância com o novo Acordo Ortográfico), estar salvos no formato Word, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1.5 e normalizado de acordo com as normas da ABNT;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

- b) Caso o livro proposto tenha imagens ou informações produzidas por terceiros e que não tenham sido publicadas anteriormente, é de responsabilidade do autor providenciar e enviar as devidas autorizações (cópia do contrato de cessão de direito autoral), quando da entrega da proposta de publicação;
- c) Caso o livro proposto tenha imagens produzidas pelo autor, cujo conteúdo retrate figuras humanas, é de responsabilidade do autor anexar à proposta de submissão ao edital o **Termo de Cessão do Direito para Uso de Imagem (ANEXO III)** assinado pela pessoa representada na imagem ou por seu responsável.
- d) As imagens (fotos e ilustrações) no texto deverão estar em preto e branco, acompanhadas do devido cabeçalho e referência bibliográfica. Além disso, elas deverão ser enviadas, em separado dos originais do livro (um arquivo por imagem), no formato jpg, png ou tiff, com boa resolução (acima de 200 dpi), e serão publicadas em preto e branco.
- e) As figuras (gráficos, tabelas, quadros) também deverão estar em preto e branco (ou em escala de cinza), e o autor tem a responsabilidade de enviá-las à Fundação Cultural de Imperatriz em um arquivo editável.

Art. 17º O texto deverá vir acompanhado dos seguintes documentos, devidamente preenchidos:

- I. Ficha de Inscrição do Livro Individual (**ANEXO I**);
- II. Ficha de Inscrição do Livro Coletânea (**ANEXO II**);
- III. Termo de Cessão do Direito para Uso de Imagem (**ANEXO III**, se for o caso);
- IV. Cópia do RG e CPF;
- V. Cópia do Comprovante de Endereço;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Estadual
- IX. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo único: Os anexos I, II, III e demais documentos deverão ser encaminhados no formato impresso no momento da inscrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

Art. 18º Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da **Fundação Cultural de Imperatriz**;

Art. 19º A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, o descumprimento do prazo de inscrição, bem como qualquer rasura, emenda e outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicam na recusa da inscrição, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso;

Art. 20º O prazo para recebimento das propostas compreende os dias **12 de setembro de 2018 a 22 de outubro de 2018**, no horário das 9h às 13 horas.

Art. 21º As inscrições deverão ser entregues no endereço abaixo, no setor de protocolo da **Fundação Cultural de Imperatriz** envelopadas e identificadas da seguinte maneira:

DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
EDITAL “PRÊMIO EDELVIRA MARQUES DE LITERATURA” Nº 02/2018
A/C: JOSÉ CARNEIRO SANTOS
ENDEREÇO: RUA SIMPLÍCIO MOREIRA, S/N - CENTRO

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE
NOME DO LIVRO
ENDEREÇO COMPLETO

Parágrafo único: As propostas que não contiverem toda a documentação, que apresentarem documentação fora do formato exigido ou que não sejam encaminhadas dentro do prazo determinado serão inabilitadas e não homologadas.

TÍTULO IX: DA SELEÇÃO DE ORIGINAIS E COMISSÃO AVALIATIVA

Art. 22º As documentações encaminhadas serão analisadas pela Fundação Cultural de Imperatriz e Conselho Municipal de Cultura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

Art. 23º As propostas/obras recebidas serão analisadas por Comissão Avaliativa (informada posterior, em portaria específica) formada por um membro indicado da Academia Imperatrizense de Letras, um membro indicado da Associação Artística de Imperatriz (Assarti), um membro da Associação Casa das Artes, um professor-especialista da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), professor-especialista da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UemaSul) e um membro indicado pela Fundação Cultural de Imperatriz.

Parágrafo único: Os integrantes da Comissão Avaliativa poderão receber honorários pelo *acompanhamento*, de acordo com o **Decreto Municipal nº 019/2014, Art. 4º**, que dispõe sobre a regulamentação da **Lei Ordinária nº 1541/2014**.

Art. 24º O critério da avaliação a ser realizada considerará o mérito cultural e/ou acadêmico das propostas, de acordo com:

- a) A relevância do tema;
- b) A qualidade literária do texto;
- c) A qualidade acadêmica do texto;
- d) A adequação e correção da linguagem;
- e) A clareza e objetividade;
- f) O rigor científico;
- g) A apresentação de acordo com as normas de ABNT.

TÍTULO X: DA CONTRAPARTIDA

Art. 25º CONTRAPARTIDA é a atividade realizada pelo **proponente** como forma de retribuir à sociedade os recursos público a ele fornecidos e constitui parte obrigatória desse Edital, comprometendo-se a ministrar de duas a quatro palestras em projetos de cunho sociocultural promovido e/ou indicados por essa Fundação, assim como também doação de **50 (cinquenta) livros**, que também serão destinados à Fundação Cultural de Imperatriz para distribuição gratuita em ações culturais, bibliotecas, escolas públicas etc.

Parágrafo único: Os logotipos da Prefeitura Municipal de Imperatriz e da Fundação Cultural de Imperatriz, assim como também a informação que o **proponente** foi contemplado através desse Edital do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, deverá constar na obra publicada e nos press-releases e comunicados outros remetidos à imprensa.

TÍTULO XI: DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

Art. 26º Cada **proponente** é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados e compromete-se a cumprir integralmente os prazos estabelecidos e determinados em comunicado específico (a ser divulgado pós período de inscrição) acerca do tempo, período e termos para publicação e entrega da obra propriamente dita.

Art. 27º A divulgação do resultado final será feita no jornal O Progresso e no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br.

TÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º Este Edital será publicado no jornal O Progresso e no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br;

Art. 29º A inscrição do **proponente** configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesse Edital.

Art. 30º Os contemplados autorizam, desde já, à **Fundação Cultural de Imperatriz** e à Prefeitura de Imperatriz, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital.

Art. 31º À **Fundação Cultural de Imperatriz** e à Prefeitura de Imperatriz fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

Art. 32º Os casos omissos serão dirimidos pela **Fundação Cultural de Imperatriz** e **Conselho Municipal de Cultura**. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 33º O Ato de Inscrição do **proponente** pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

Art. 34º Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição do Livro Individual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

- b) Anexo II – Ficha de Inscrição do Livro Coletânea;
- c) Anexo III – Termo de Cessão do Direito para Uso de Imagem.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 06 de Setembro de 2018.



JOSÉ CARNEIRO SANTOS

Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO LIVRO INDIVIDUAL

1. TÍTULO DO LIVRO

2. DADOS DO AUTOR

Nome Completo			
Nome Artístico			
Data de Nascimento	/ / 19	CPF	
Naturalidade		RG	
Telefones / WhatsApp	(99).9.		(99).9.
E-mail			
Facebook			
Site			
Endereço			
Número		Bairro	
Complemento			
Município	Imperatriz	UF	Maranhão

3. RESUMO BIOGRÁFICO

ANEXAR MATERIAL IMPRESSO

(se preferir, anexar material)

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO LIVRO COLETÂNEA

1. TÍTULO DO LIVRO COLETÂNEA

--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COMPILAÇÃO			
Nome Completo			
Nome Artístico			
Data de Nascimento	/ / 19	CPF	
Naturalidade		RG	
Telefones / WhatsApp	(99).9.		(99).9.
E-mail			
Facebook			
Site			
Endereço			
Número		Bairro	
Complemento			
Município	Imperatriz	UF	Maranhão

3. NOME DOS AUTORES DO LIVRO COLETÂNEA			
01		06	
02		07	
03		08	
04		09	
05		10	

4. RESUMO BIOGRÁFICO E LIVROS PUBLICADOS DOS AUTORES
ANEXAR MATERIAL IMPRESSO

ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DO DIREITO PARA USO DE IMAGEM
--

CEDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

_____, portador do RG _____
e CPF _____, residente no endereço (*logradouro, número, bairro, complemento, cep, cidade, estado*)

CESSIONÁRIO

_____, portador do RG _____
e CPF _____, residente no endereço (*logradouro, número, bairro, complemento, cep, cidade, estado*)

Através do presente instrumento, o **CEDENTE**, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, autoriza a utilização de sua imagem (*anexar impresso a este documento*) pelo **CESSIONÁRIO**, bem como lhe cede todo e qualquer direito autoral patrimonial dela decorrente.

A autorização objeto deste termo alcança apenas o uso da imagem referente a publicação do livro contemplado ao **Edital “PRÊMIO EDELVIRA MARQUES DE LITERATURA” - Nº 02/2018 – FCI/FMC/ITZ**, promovido pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Fundação Cultural de Imperatriz, que tem por finalidade o FOMENTO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS INÉDITOS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA para apoio cultural, financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA conforme *Lei Ordinária nº 1541/2014*, regulamentada pelo *Decreto Municipal nº 019/2014*, conforme *Art. 2, Art. 3, item II*, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por estar de acordo,

Imperatriz, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do CEDENTE ou Responsável (*reconhecida em cartório*)